

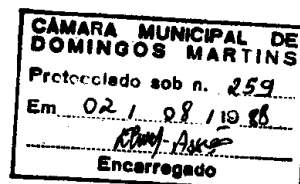
EXPEDIENTE DO DIA
EM 12/08/88



Prefeitura
Municipal
de
Domingos Martins
Est. do Esp. Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1003/88



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Esta do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

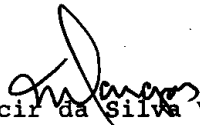
"Art. 1º - O artigo 48, da Lei nº 787, de 20 de dezembro de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

A instalação de necrotérios e capelas mortuárias será feito em prédio isolado, e de maneira que o interior dos mesmos não seja devassado".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 13 de julho de 1988.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria
Livro nº 09, fls.34 verso.